

LEI Nº 3.086, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EXAME DE FIBROSE CÍSTICA NO EXAME DO PEZINHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído, no Município de Anápolis, o exame de Fibrose Cística no teste do pezinho.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a regulamentação desta Lei, de acordo com normas específicas do Ministério da Saúde, num prazo de até 90 (noventa dias), a contar de sua publicação.

3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 14 de setembro de 2004.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO